

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 122/2026

AUTOR: Deputado **WISTON GOMES**

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais, Agricultores Familiares e Ribeirinhos de Aparecida do Rio Negro-APRORIO, no município de Aparecida do Rio Negro-TO.

RELATOR: Deputado **MARCUS MARCELO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado WISTON GOMES, o Projeto de Lei nº 122/2026, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais, Agricultores Familiares e Ribeirinhos de Aparecida do Rio Negro-APRORIO, no município de Aparecida do Rio Negro-TO.”

Aduz o autor que a presente proposição tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais, Agricultores Familiares e Ribeirinhos de Aparecida do Rio Negro-APRORIO, com sede no município de Aparecida do Rio Negro, entidade que exerce relevante papel social, econômico e comunitário no fortalecimento da agricultura familiar e no desenvolvimento sustentável da região.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Ao examinar o pedido do nobre Deputado que ora tramita nesta Comissão, percebe-se que o processo foi instruído com **toda documentação**, necessária e comprobatória para que a referida associação seja considerada de Utilidade Pública Estadual, conforme o que preceitua a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, que baixa normas disciplinando matérias desta natureza.

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º, da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, no entanto, com o objetivo de adequação do texto a técnica legislativa, proponho substitutivo.

Ante o exposto, por atender os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimental, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 122/2026**, na forma do Substitutivo em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2026.



Deputado MARCUS MARCELO

Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 122/2026

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais, Agricultores Familiares e Ribeirinhos de Aparecida do Rio Negro e Região - APRORIO, no município de Aparecida do Rio Negro-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais, Agricultores Familiares e Ribeirinhos de Aparecida do Rio Negro e Região - APRORIO, com sede no município de Aparecida do Rio Negro – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2026.



Deputado **MARCUS MARCELO**

Relator



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a)
Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) MARCUS MARCELO,
referente ao(a) PL nº. 122 / 2026.

Encaminhe-se(a)(ao) Plenário

Sala das Comissões, ... 30 de junho de 2026.


Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES	MEMBROS SUPLENTE PRESENTES
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (X)	Dep. JORGE FREDERICO ()
Dep. LEO BARBOSA (X)	Dep. OLYNTHO NETO ()
Dep. CLAUDIA LELIS (X)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()
Dep. GUTIERRES TORQUATO (X)	Dep. GIPÃO ()
Dep. MOISEMAR MARINHO ()	Dep. MARCUS MARCELO ()



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



D E S P A C H O

Encaminhe-se a **COASP**, o(a) DL N.º 122 /2026, para as devidas providências.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.


Marcello Pereira de Carvalho
Auxiliar Administrativo